

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Decreto nº 060/2022
Prorroga prazo de validade de Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências.
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Decreto nº 061/2022
Prorroga prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n° 88 - Centro - Cx. Postal n° 91 - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br
DECRETO Nº 1368/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.323.870,12 (três milhões trezentos e vinte e três mil oitocentos e setenta reais e doze centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n° 88 - Centro - Cx. Postal n° 91 - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br
DECRETO Nº 1367/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância total de até R\$ 1.120.425,19 (um milhão cento e vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Oxx44 4445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.158/2022 de 18 de janeiro de 2022 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de jatos utilizados no sistema ornamental para que os efeitos de água interajam em grupo de jatos de iluminação, com troca de cores automáticas de LED, conforme descrição do anexo I. O valor total da proposta não poderá ser superior a R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n° 88 - Centro - Cx. Postal n° 91 - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br
DECRETO Nº 1366/2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58
PORTARIA Nº 025/2022
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na divisão de Recursos Humanos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Oxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
DECRETO Nº 5.216/ 2022.
Data: 13 de Abril de 2.022.
CONCEDE APOSENTADORIA E DECLARA VACANCIA DE CARGO PÚBLICO.
O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Oxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
DECRETO Nº 5.215 / 2022.
Data: 13 de Abril de 2.022.
STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Oxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PORTARIA Nº 6.304.
Data: 13 de Abril de 2.022.
O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº.73/2022, decorrente de Dispensa nº 10/2022 de contratação de Empresa para a realização de processo seletivo, para contratação temporária de vários cargos.
A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ sob nº. 03.757.610/0001-22, com sede no endereço RUA TIRADENTES, 419, Centro, TRIANON Guarapuava-PR neste ato representada por FERNANDO FRANCO NETTO, portador do RG nº 80617070, portador do CPF sob nº 594.546.107-59, acordam por meio deste o que segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 68 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@paraiso-norte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Presencial nº 24/2022 - Sistema de Registro de Preços
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 - ID 68
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 452/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município Helder Iwai Imada e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Nordeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 24/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de sacos de cimentos para distribuição gratuita, conforme Lei municipal nº 476/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de sacos de cimentos para distribuição gratuita, conforme lei municipal nº 476/2021, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 24/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, com se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Objeto: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Helder Iwai Imada, Pregoeiro do Município de Paraiso do Norte, portador do CPF nº 062.389.489-06 e da Cédula de Identidade RG nº 9.614.561-6 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. MONICA OLIVEIRA SANTANA DE JESUS, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF nº 039.023.049-95 e da Cédula de Identidade RG nº 7.571.181-6/SSP-PR.
Licitante Detentora: EMERSON DOS REIS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 37.378.367/0001-53 e IE 908.50379-16, com sede a Avenida Rui Barbosa, nº 619 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Emerson dos Reis. portador do CPF 047.241.559-06 e da Cédula de Identidade RG nº 8.673.330-7/SSP-PR.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Oxx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2022
DATA: 14 DE ABRIL DE 2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DO PALCO PARA O SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ: 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
ENDEREÇO: SITIO RETIRO J S SN - RURAL - FLORIDA - PARANÁ - PR
CNPJ/MF: 21.024.471/0001-00
VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax Oxx44 4445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.158/2022 de 18 de janeiro de 2022 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (UNIFORMES ESCOLARES), DESTINADOS AO ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
DATA/HORA: 05 de maio de 2022, às 10:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiú - Pr.
RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.
São João do Caiú, 08 de abril de 2022

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail pscjaiua@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO Nº 041/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA MAX CESTAS.COM LTDA

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, São João do Caiuá - PR., doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.651.458/0001-98, com sede na RUA DAS AZALEIAS, Nº 2033, JARDIM SANTA ROSA, CEP 8706022 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS. Inscrição no CPF/MF Nº. 451.615.269-04, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Maria Marangoni, nº 366ª, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ELÉTRICO ELÉTRONICO, QUÍMICO E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMOS E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, DESTES MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2022 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orçamentária:

Table with 3 columns: Item, Description, and Value. Lists budget items for materials of consumption.

1.3. Fica designada o servidor JOSÉ SANTIAGO SILVA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 012/2022, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizados de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinados com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 25.790,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais), conforme descrito abaixo:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists items like LEITE INTEGRAL, MARGARINA VEGETAL, COPO DESCARTAVEL.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COPO DESCARTAVEL.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists items like CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COPO DESCARTAVEL.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists items like ACUCAR CRISTAL, BOLMACHA DOCE AMANTEIGADA.

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE na CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de supressão ou redução nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30MIN às 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos produtos contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade dos produtos, e se ocorrer suspeita sobre esses produtos, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;

5.5.7. Para os produtos condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação dos produtos liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo os serviços ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejarem sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentês de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos de quaisquer naturezas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa Do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual o recusa dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

- 8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:
I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; ou atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não assumida neste contrato;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;
X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1.";
II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III. judicial, nos termos da legislação;

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1.", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II. pagamento do custo da desmobilização.

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual o recusa dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora José Santiago, conforme DECRETO 5.199/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva";

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 14 de abril de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
CPF/MF nº 451.615.269-04
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:
Assinatura:

Nome:
CPF/MF:
Assinatura:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
O Exmo. Sr. ROBERTO A. CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ETANOL E DIESEL S-500), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustivel, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
RUA DOM PEDRO II Nº 800, CAIXA POSTAL Nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE (01 TRATOR E 01 GRADE ARADORA NOVOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO PATRULHA MECANIZADA, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
RUA DOM PEDRO II Nº 800, CAIXA POSTAL Nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE (01 TRATOR E 01 GRADE ARADORA NOVOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO PATRULHA MECANIZADA, conforme descrição abaixo:

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 PROCESSO Nº 041/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA NOROESTE LICITACOES LTDA

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarnovi, nº 416, São João do Caiuá - PR., doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.852.363/0001-28, com sede na AV PARIGOT DE SOUZA, Nº 2545,, JARDIM IBIRAPUERA, CEP 87705020 na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG Nº 13.198.762-5. Inscrição no CPF/MF Nº. 096.026.099-40, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 1221, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ELÉTRICO ELÉTRONICO, QUÍMICO E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMOS E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2022 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orçamentária:

- 03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 04.001.15.452.0013.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.3. Fica designada o servidor JOSÉ SANTIAGO SILVA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 012/2022, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizados de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinados com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 23.654,60 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23339	Água sanitária de 1ª qualidade - composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p produto a base de cloro - embalagem com 01 litro. Padrão de qualidade qbcoa, equivalente ou superior.	UND	80,00	R\$ 3,65	292,00	BRILMAX
2	28890	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL LÍQUIDO EMBAL 500 ML, PADRÃO DE QUALIDADE YPÊ	Unid	100,00	R\$ 2,40	240,00	VIDA
3	28891	EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DESINFETANTE MULTIUSO, EMBALAGEM COM 2 LITROS - INDICADO PARA DESINFETAR E DESODORIZAR AMBIENTES, PADRÃO DE QUALIDADE CLEAN OU SCARLIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	20,00	R\$ 5,80	116,00	ALPES
4	674	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL COM NO MÍNIMO 360 ML (FRAGRÂNCIA FRAGRÂNCIA) COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUMAS, E BUTANO/PROPANO, CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR BACTÉRIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE, PADRÃO DE QUALIDADE BOUAR EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	30,00	R\$ 10,70	321,00	LADY
5	28892	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPESA PESADA - FRASCO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO,	Unid	200,00	R\$ 5,15	1.030,00	QBOA
6	27133	TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTES COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, PADRÃO DE QUALIDADE QBOA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Emb	24,00	R\$ 3,25	78,00	ALPES
7	28893	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 3 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE: SCOTCH BRITE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Emb	100,00	R\$ 12,05	1.205,00	ALPES
8	8152	PAPEL HIGIÊNICO (60M X 10CM), NEUTRO COM FOLHAS SIPLES, PICOTADO E TEXTURIZADO PACOTES COM 12 UNID, PADRÃO DE QUALIDADE MILI OU PERSONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Emb	100,00	R\$ 12,05	1.205,00	ALPES
9	195	SABÃO EM PÓ (1 KG), PERFUME DE PRIMAVERA; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXETIL CLORETO DE AMÔNIO, ALQUIL POLIETILENO GLICOL.	Caixa	40,00	R\$ 10,50	420,00	ASSIM
9	195	COADJUVANTES, BRANQUEADORES ÓTICOS, AGENTES ANTI-REDEPOSITANTES, CORANTES, ENZIMA S, ANTI - MANCHAS, PADRÃO DE QUALIDADE OMO OU BRILHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	20,00	R\$ 27,90	558,00	DA ROÇA
10	22111	RODINHO DE MADEIRA 30CM COM ESPUMA COM CABO PARA APLICAÇÃO DE	UND	10,00	R\$ 10,55	105,50	DESAFIO
11	501	RODINHO DE MADEIRA 30CM COM CABO	Unid	10,00	R\$ 12,40	124,00	DESAFIO
12	6719	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 DIMENSÕES: 39 CM X 59 CM EM ROLO PICOTADO C/60 UNIDADE, QUADRO DE QUALIDADE REKOL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Rolo	300,00	R\$ 11,20	3.360,00	RPM

13	6112	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 30 LITROS DIMENSÕES : 59 CM X 62 CM ROLO PICOTADO COM 30 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE REKOL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Rolo	30,00	R\$ 11,25	337,50	RPM
14	28894	REFORÇADO, 50 LITROS DIMENSÕES 63CM X 80CM EM ROLO PICOTADO COM 30 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE REKOL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Rolo	100,00	R\$ 11,25	1.125,00	RPM
16	28896	SAPONÁCEO CREMOSO 300G, PADRÃO DE QUALIDADE BOMBIL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	10,00	R\$ 6,35	63,50	SANY
17	28897	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO, CONFECIONADA EM ALGODÃO, PADRÃO DE QUALIDADE QBOA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	30,00	R\$ 9,80	294,00	REZIN
18	28898	PEDRA SANITÁRIA - 35 G NAS FRAGRÂNCIAS: JASMIM, FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO. COMPOSIÇÃO: AGULINANTES, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSENCIA. PADRÃO DE QUALIDADE ARPIC EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	80,00	R\$ 3,50	280,00	SANY
19	22059	PÁ PARA LIXO, METAL COM CABO DE MADEIRA DE 80CM	UND	6,00	R\$ 13,60	81,60	LOCATELI
20	22067	ESPONJA DE LÁ DE AÇO FINA COM 60GR, EMBALAGEM	Emb	60,00	R\$ 2,39	143,40	ASSOLAN
21	6718	C/8 UNID; PADRÃO DE QUALIDADE BOMBIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABONETE LÍQUIDO FRASCO 500 ML - SABONETE LÍQUIDO PERFUMES NATURAIS COM HIDRATANTE E ESSENCIA, COM VÁLVULA DOSADORA. PADRÃO DE QUALIDADE H2O EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	50,00	R\$ 10,90	545,00	FOUR LINE
22	9411	FLANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL 100% ALGODÃO DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 50 CM.	Unid	20,00	R\$ 2,90	58,00	ITATEX
23	28899	BALDE PLÁSTICO DE 18 L COM ALÇA DE METAL, PADRÃO DE QUALIDADE PLASVALI OU SANREMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	10,00	R\$ 21,35	213,50	ARQPLAST
26	28902	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM COM 800 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE TODDY NESCAU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	50,00	R\$ 14,70	735,00	TODDY
27	4102	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO SABOR 500 GR, VÁRIOS SABORES, PADRÃO	Unid	200,00	R\$ 4,10	820,00	ATALAIA
28	28903	DE QUALIDADE ATALAIA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. COPO DEPARTAVEL 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	700,00	R\$ 6,20	4.340,00	IBRAS
30	28905	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIDAS 30X31 CM, NO MÍNIMO, PACOTE COM 50 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pct	60,00	R\$ 3,25	195,00	REAL
31	8163	COADOR DE PANO PELA CAFE 9-5 100% MALHA - COM CABO DE PLÁSTICO	Unid	30,00	R\$ 4,55	136,50	GALITOS
32	8243	GARFO DE MESA DE MATERIAL INOX, COM CABO PLÁSTICO NA COR AZUL, COM 18 CM, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Emb	10,00	R\$ 12,10	121,00	TIFANY
33	8240	COLHER DE MESA DE MATERIAL INOX, COM CABO PLÁSTICO NA COR AZUL, COM 18 CM, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA, SIMONAGGEO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Emb	10,00	R\$ 12,10	121,00	TIFANY
34	8242	FACA DE MESA DE MATERIAL INOX, COM CABO PLÁSTICO NA COR AZUL, COM 20 CM, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Emb	5,00	R\$ 12,10	60,50	TIFANY
35	28906	COLHER SOBREMESA INTERICA EM INOX DE ALTA QUALIDADE EMB COM 03 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE TRAMONTINA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	20,00	R\$ 12,10	242,00	TIFANY
36	27149	GARRAFA TERMICA (CAFÉ/CHÁ), COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 01 LITRO. PRODUZIDA EM CORPO DE PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, MANTÉM A TEMPERATURA DOS LÍQUIDOS QUENTES/ FRIOS, COM PULSADOR, ALÇA E TAMPA DE PRESSÃO. MARCA SUGERIDA: ALLADIN, INVICTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	8,00	R\$ 51,00	408,00	INVICTA
37	28907	GARRAFA TERMICA (CAFÉ/CHÁ), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.9 LITRO - PRODUZIDA COM CORPO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO. MATEM A	Unid	6,00	R\$ 85,20	511,20	ALLADIM
38	28908	NOTE PLÁSTICO COM QUADRO, GRANDE DECORADO CONJUNTO COM 2 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SANREMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Conj	10,00	R\$ 14,90	149,00	GIOPACK
40	28910	FOSFORO CAIXA COM 240 PALITOS PADRÃO DE QUALIDADE FIAT LUX EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Caixa	20,00	R\$ 3,85	77,00	PARANA

42	28911	CERA LIQUIDA AMARELA - 750ML	Frasco	36,00	R\$ 11,25	405,00	BRILMAX
43	28912	PILHAS ALCALINAS AAA COM 1,5V, POTE COM QUATRO UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE RAYOVAC EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pct	24,00	R\$ 9,60	230,40	ELGIM
44	19954	PILHAS ALCALINAS AA COM 1,5 V PACOTE COM DUAS UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE RAYOVAC EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pct	24,00	R\$ 9,15	219,60	ELGIM
45	28913	MULTE INSETICIDA COM INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, PROPELANTES, EMBALAGEM COM 30 ML.	Unid	30,00	R\$ 12,60	378,00	BUSS
46	14312	TOALHA DE MESA ALGODÃO E POLIESTER 2,20 M X 1,40 M PADRÃO DE QUALIDADE ARTEX OU SANTISTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	2,00	R\$ 28,50	57,00	DUBAI
47	8182	TOALHA DE PAPEL CONTENDO 02 ROLOS COM 55 TOALHAS DE 20 CM X 22 CM CADA - COMPOSIÇÃO 100% COM FIBRAS CELULÓSICAS NA COR BRANCA PADRÃO DE QUALIDADE MILI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	30,00	R\$ 6,25	187,50	MILI
48	3859	GUARDANAPO DE PANO 45 CM X 68 CM PADRÃO DE QUALIDADE ARTEX OU SANTISTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Unid	60,00	R\$ 7,60	456,00	LEMAER
50	28915	BANDEJA DE PLÁSTICO 43X30CM.	Unid	6,00	R\$ 35,90	215,40	ALVES
53	28916	BOLACHA DE SAL COM NO MÍNIMO 350 GR	Pct	400,00	R\$ 4,90	1.960,00	RENATA
56	20270	CHA TOSTADO CAIXA COM 250 GRAMAS	Caixa	100,00	R\$ 8,00	800,00	SABIA

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos produtos contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade dos produtos, e se ocorrer suspeita sobre esses produtos, será necessário a adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;

5.5.7. Para os produtos condenados pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação dos produtos liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo os produtos ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejarem sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

publicação legal

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;
6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:
6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;
6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
7.1.3. O critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:
8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:
I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:
I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1";
II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora José Santiago, conforme DECRETO 5.199/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de subcontratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprir-lo.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 14 de abril de 2022.
STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF/MF nº 096.026.099-40
REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas:
Nome:
CPF/MF:
Assinatura:
Nome:
CPF/MF:
Assinatura:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 77.800-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br - e-mail: comopre@paraisodonoroeste.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 33/2022
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 - ID 69
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 820/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município Helder Iwai Imada e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barboza de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município. RESOLVE Registrar preços para locação de tendas, som, iluminação, grade, painel de LED, palco e banheiros, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem registro de preços para locação de tendas, som, iluminação, grade, painel de LED, palco e banheiros, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 77.800-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Helder Iwai Imada, Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 062.389.489-06 e da Cédula de Identidade RG nº 9.614.561-6.

Lote 01
Item Especificação dos Objetos Unidade Quantidade Marca Preço Unitário Registrado
1 Locação de palco 10x8m com lona anti-chamas Unidade 6 Própria 4.127,75
2 Locação de som e iluminação para execução de shows Unidade 6 Própria 5.259,56
3 Locação de painel led de alta definição 3x4m Unidade 6 Própria 2.097,17
4 Locação de grade de contenção Metro Linear 300 Própria 16,98

Lote 02
Item Especificação dos Objetos Unidade Quantidade Marca Preço Unitário Registrado
1 Locação de tenda (chapéu de bruxa/pirâmida) 8x8. Cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável, ativado contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contém black-out que elimina 40% do calor, anti-chamas, anti-fungos, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. Estrutura metálica tubular trabalhada nas chapas 13, 14, 16 e 18, parafusos e conexões em aço galvanizado (antiferrugem). Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5m ou 3m pé direito. Solda no sistema mig. Cor: branco (personalizada com 1 (um) logotipo do município na cobertura parte da frente). Com 3 (três) laterais na cor transparente inclusas nas medidas de 8x3; incluso 4 estaqueamento.

2 Locação de tenda (chapéu de bruxa/pirâmida) 4x4. Cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável, ativado contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contém black-out que elimina 40% do calor, anti-chamas, anti-fungos, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. Estrutura metálica tubular trabalhada nas chapas 13, 14, 16 e 18, parafusos e conexões em aço galvanizado (antiferrugem). Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5m ou 3m pé direito. Solda no sistema mig. Cor: branco (personalizada com 1 (um) logotipo do município na cobertura parte da frente). Com 3 (três) laterais na cor transparente inclusas nas medidas de 8x3; incluso 4 estaqueamento.

3 Locação de tenda (chapéu de bruxa/pirâmida) 5x8. Cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável, ativado contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contém black-out que elimina 40% do calor, anti-chamas, anti-fungos, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. Estrutura metálica tubular trabalhada nas chapas 13, 14, 16 e 18, parafusos e conexões em aço galvanizado (antiferrugem). Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5m ou 3m pé direito. Solda no sistema mig. Cor: branco (personalizada com 1 (um) logotipo do município na cobertura parte da frente). Com 3 (três) laterais na cor transparente inclusas nas medidas de 4x2; incluso 4 estaqueamento.

Lote 03
Item Especificação dos Objetos Unidade Quantidade Marca Preço Unitário Registrado
1 Locação de banheiro químico Unidade 60 Própria 210,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 14/04/2022 a 13/04/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraíso do Norte, 14 de abril de 2022.

Helder Iwai Imada Wagner Kusiak
Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte Representante Legal da Detentora
Gestor Fiscal: Rosana Pereira da Cruz
Diretora do Departamento de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Galdino Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
A Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná convida toda a população, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA da Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, cujo tema será a Etapa I - Mobilização e Etapa II - Análise Temática Integrada, a ser realizada dia 05 de abril de 2022, com início às 19:00 horas, na Casa da Cultura Tarcísio Hilman, Rua Vereador Atilio Carlos Maggioni, s/n.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022
Ratifico o ato que declarei a Dispensa de Licitação nº 11/2022, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: BIMBA HIDRAULICAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.172.173/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 578, centro, CEP 87.990-000, - Diamante do Norte - PR, que apresentou o orçamento de menor valor para contratação, valor este global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
DIAMANTE DO NORTE-PR, 14 de abril de 2022.
ELIEL DOS SANTOS CORREIA
Prefeito Municipal
Publicação-se

SENAD PUBLICAÇÃO EDITAL GUSTAVO REIS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2022 - FUNAD/SENAD/MJSP
Espécie: Licitação, na modalidade leilão, para venda de bens do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, relativos ao processo 08129.013190/2021-23. AMPARO LEGAL: em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.784, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999, Medida Provisória nº 2.216-97, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Decreto nº 9.682, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 8º do Decreto nº 96.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933. OBJETO: Alienação de veículos automotores e outros bens móveis, por lotes, no estado e condições em que se encontram, estando disponíveis para exame e visitação, no período de 14 de abril a 28 de abril de 2022 (dias úteis), nos pilões localizados em Av. Olimpia Rafagim 2805, Parque Presidente - Foz do Iguaçu e Rua Jacob Rosenberg, 111 - São Domingos - GUAIARA/PR, conforme edital, DATA E LOCAL: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial - Gustavo C S Reis, matriculado na JUCESP nº 790, endereço Rua Amaro Cavallheiro, 347, 26º andar, Edifício Thera Office Faria Lima, Pinheiros - São Paulo/SP, no Dia 29 de abril de 2022, às 14:00 horas, exclusivamente pelo site eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br. EDITAL: os interessados poderão retirar cópias do edital de leilão, na íntegra, junto Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º andar, sala 213, Brasília/DF, ou, ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço: www.gustavoreisleiloes.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial, no telefone: (41) 3361-1140, ou, ainda, pelo telefone: (11) 3819-3137, com o Leiloeiro Público Oficial, ROBSON DE CASTRO - Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens - GUSTAVO REIS, Leiloeiro Oficial.

Decreto nº 197/2022
DATA: 14 de abril de 2022.
SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTACÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.344/2021 de 25 de novembro de 2021 (LOA/2022):
D E C R E T A
Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 104.290,00 (cento e quatro mil, duzentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.001.04.122.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Administração Geral 3.3.90.35 ficha 029 Serviços de consultoria R\$ 82.290,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres
09.004.08.241.0020.2.047 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso 3.3.90.43 ficha 343 Subvenções sociais R\$ 22.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres
Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no inciso III, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias):
02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal 3.3.90.35 ficha 006 Serviços de consultoria R\$ 10.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres
03.001.04.122.0002.1.195 Remodelação Reforma do Prédio do Poço Municipal 4.4.90.51 ficha 018 Obras e instalações R\$ 10.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres
04.001.04.121.0005.2.007 Manutenção do Divisão de Contabilidade 3.3.90.35 ficha 054 Serviços de consultoria R\$ 22.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres
06.001.26.782.0022.1.194 Implantar Ciclovia Pavimentada entre Sede e Vila Rural 4.4.90.51 ficha 174 Obras e instalações R\$ 20.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres
06.002.452.0016.1.188 Obras Readequação e Implantação Calçadas Área Urbana 4.4.90.51 ficha 181 Obras e instalações R\$ 10.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres
06.002.15.452.0016.1.196 Reforma Readequação Praça Pioneiro Primo Rosatto 4.4.90.51 ficha 182 Obras e instalações R\$ 10.000,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres
06.002.16.462.0017.2.121 Manutenção Fundo Municipal Habitação Interesse Social 3.3.90.30 ficha 213 Material de consumo R\$ 22.290,00
Fonte 001 Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2022.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 81/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
Valor.....: 1.021,21 (um mil e vinte e um reais e vinte e um centavos)
Vigência.....: Início: 14/04/2022 Término: 14/07/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2022
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (5), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (8)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRIMEIRA REVISÃO DO CARRO ONIX/ONIX-PLUS T.LT (ONIX DO GABINETE) CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
Santo Antônio do Caiuá, 14 de Abril de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 78/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: LEONARDO CRISTOVAM GARCIA SANCHES 0958586691
Valor.....: 170,00 (cento e setenta reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2022 Término: 10/03/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2022
Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (78), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (103), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (122), 2.022.3.3.90.30.00.00.00 (155), 2.023.3.3.90.30.00.00.00 (159), 2.024.3.3.90.30.00.00.00 (350), 2.025.3.3.90.30.00.00.00 (355), 2.180.3.3.90.30.00.00.00 (419)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ-PR
Santo Antônio do Caiuá, 14 de Abril de 2022

Contrato Nº.: 79/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: EXTINTORES ABC - EIRELI
Valor.....: 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 11/04/2022 Término: 10/03/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2022
Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (78), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (103), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (122), 2.022.3.3.90.30.00.00.00 (155), 2.023.3.3.90.30.00.00.00 (159), 2.024.3.3.90.30.00.00.00 (350), 2.025.3.3.90.30.00.00.00 (355), 2.180.3.3.90.30.00.00.00 (419)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ-PR
Santo Antônio do Caiuá, 14 de Abril de 2022

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 022/2022
Ratifico por este termo a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA com cadastro CNPJ/MF: 78.909.388/001-80, localizada na Avenida Helder Alencar Furtado, nº 6-420, Jardim Santos Dumont, Paranavai-PR, Cep: 87.706-000 no valor total de R\$ 786,89 (Setecentos e noventa e cinco reais).
Objetivo da Realização de Revisão de 10 Mil do Veículo ONIX PLUS LT - Placa RHU-3E71, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e s.º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 071/2022.
Mirador/PR, 14 de abril de 2022.
Fabiano Marcos da Silva Travalin
Prefeito Municipal

publicação legal



MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (41) 3460-1109 - (44)3460-1170

PORTARIA Nº 144/2022

PRORROGAR PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº. 019/2020, DE 11/02/2020, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA INAUGURADA PELA PORTARIA Nº. 092/2019, DE 05/06/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as constantes do art. 77, inciso XXXVI e seguintes da Lei Orgânica Municipal e, subsidiariamente, com amparo na Lei Federal nº 9.784/99, de 29/01/1999;

- I - Considerando, que a Sindicância Investigativa inaugurada pela Portaria nº 092/2019, de 05/06/2019 apurou irregularidades na ocupação e/ou utilização de imóveis de patrimônio desta municipalidade;
II - Considerando o teor do Procedimento Administrativo nº. MPPR-0104.20.000156-8, formalizado junto ao Parquet da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, objetivando notícias de irregularidades da cessão de uso de bens imóveis de propriedade do município;
III - Considerando a necessidade de instrução processual objetivando a efetiva regularização da posse dos ditos imóveis, primando pela proteção do patrimônio e interesse públicos;
IV - Considerando que, com amparo nos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da CRFB, ainda, diante do apurado na fase da Sindicância supracitada, deve a Administração garantir o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa aqueles ocupantes dos imóveis objeto dos Autos, bem como a devida imposição de sanativos que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação de Processo Administrativo objetivando a regularização dos imóveis objeto de concessão de direito real de uso e alcançados pelo Procedimento Administrativo nº. MPPR-0104.20.000156-8, inaugurado pelo Parquet da Comarca de Paranavai-PR, cujos vícios, estão inseridos no relatório final da Sindicância Investigativa inaugurada pela Portaria nº. 092/2019, de 05/06/2019.

Art. 2º - Designar os servidores Sr. Clovis Alex da Silva (Mat.: 798) na condição de Presidente, Sr. Willie Cesar Oehninger (Mat.: 773), na condição de Secretário, e o Sr. Alan Ribeiro Mendes da Silva (Mat.: 801) na condição de Membro da Comissão Processante, para a execução das ações necessárias a consecução, pela Administração Municipal, do objeto inserido no art. 1.º deste Ato.

§1º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos Autos, dando ciência a Administração Municipal e aos interessados, mediante apresentação de relatório conclusivo, o qual subsidiará as ações administrativas que o caso requer.

§2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária e constantes dos arquivos públicos, inclusive, ficando a mesma responsável pela execução de diligências julgadas cabíveis, garantindo aos interessados o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2022.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 058/2022

SÚMULA: "Constitui o Grupo Técnico Permanente para Fins de Implementação, Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor Municipal, e das outras providências".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1º. - CONSIDERANDO, as determinações advindas da Lei Complementar nº. 021/2009, em especial o artigo 84 que estabelece que o sistema de implementação, acompanhamento e gestão do Plano Diretor Municipal é gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Conselho Municipal e Desenvolvimento Urbano e Planejamento de Mirador - COMDUPLAN;

Art. 2º. - CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos indicadores de avaliação, para fins de acompanhamento dos resultados alcançados, com base no Sistema de Informação Municipal;

Art. 3º. - CONSTITUIR o Grupo Técnico Permanente, assim composto:

Nome: Emerson Roberto Mazini
Cargo: Engenheiro Civil
Formação: Engenheiro Civil

Nome: Verônica Oliveira Olivetti Moderna
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Formação: Arquitetura e Urbanismo

Nome: Juliana Débora dos Santos da Silva
Cargo: Secretária de Administração
Formação: Tecnologia em Gestão Pública

Nome: Kleverson Milton Augusti de Souza
Cargo: Contador
Formação: Ciências Contábeis

Nome: Roni Peter Zangari
Cargo: Advogado
Formação: Advogado

Nome: Tassiane Helena Gomes Silveiro
Cargo: Diretora do Fundo do Meio Ambiente
Formação: Tecnologia em Gestão Ambiental

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 78.909.389/001-80, localizada na Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 6.420, Jardim Santos Dumont, Paranavai-PR, Cep: 87.706-000 no valor total de R\$ 786,89 (Setecentos e noventa e cinco reais), objetivando a Realização da Revisão de 80 Mil do Veículo SPIN 1.8 MT PREMIER - Placa FW-3483, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 072/2022.

Mirador/PR, 14 de abril de 2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 78.909.389/001-80, localizada na Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 6.420, Jardim Santos Dumont, Paranavai-PR, Cep: 87.706-000 no valor total de R\$ 1.387,22 (Um mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), objetivando a Realização da Revisão 80 Mil do Veículo SPIN 1.8 MT PREMIER - Placa FW-3483, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 072/2022.

Mirador/PR, 14 de abril de 2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados
ABERTURA: Dia 04 de maio de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 04 de maio de 2022.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

Table with 4 columns: CÓDIGO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, and VALOR EM R\$. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2022. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e População em geral, do recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, no mês de janeiro/2022.

Table with 4 columns: CÓDIGO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, and VALOR EM R\$. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2022. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e População em geral, do recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, no mês de fevereiro/2022.

Table with 4 columns: CÓDIGO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, and VALOR EM R\$. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2022. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e População em geral, do recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, no mês de março/2022.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022
Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 78.909.389/001-80, localizada na Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 6.420, Jardim Santos Dumont, Paranavai-PR, Cep: 87.706-000 no valor total de R\$ 3.866,84 (Três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Objeto: Realização da Revisão 80 Mil do Veículo SPIN 1.8 MT PREMIER - Placa BDD-6E84, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 074/2022.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 26/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 473/2022
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Contains items 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 26/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 473/2022
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
LEI Nº. 524/2022 - LEG
Outorga ao Senhor José Germano o Título de Cidadão Honorário de Paraiso do Norte.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica outorgado o "Título de Cidadão Honorário" ao Sr. José Germano.
Art. 2º O diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.
Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÚDE

SBC chama atenção para Doença de Chagas causada por alimentos

Nos últimos anos, 70% dos casos de Doença de Chagas no Brasil foram devido a contaminação por alimentos

Este é o terceiro ano da comemoração do Dia Mundial da Doença de Chagas (14/4), criado com o objetivo principal de alertar para a importância da conscientização sobre o combate à doença, que atinge cerca de 8 milhões em todo o mundo e 1,9 a 4,6 milhões no Brasil.

Causada por um parasita e transmitida principalmente através do inseto "barbeiro", a doença tem como agente causador o protozoário Trypanosoma cruzi, que, no homem e nos animais, vive no sangue periférico e nas fibras musculares, especialmente as cardíacas e digestivas. Endêmica nos países da América Latina, a doença de Chagas está presente em muitos outros, devido à globalização, tornando-se um problema de saúde global.

Os sintomas são variados, dependendo das duas fases da doença. Na fase aguda, a maioria dos casos não apresenta sintomas, dificultando o diagnóstico e o tratamento precoce. Na fase crônica, podem se manifestar complicações cardíacas ou digestivas que surgem depois de muitos anos, afetando o coração, causando arritmias e outros transtornos, além de afetar o sistema digestivo, causando dilatação do esôfago e do cólon. Outros sintomas na fase crônica podem ser desmaios, palpitações, dores no peito, inchaço dos membros inferiores e dores abdominais.

mais.

Um grupo de cientistas do Instituto do Coração (Incor-USP) identificou que o paciente com Doença de Chagas sofre aumento contínuo do volume do coração e pode morrer de insuficiência cardíaca. "Cerca de 15% dos casos de insuficiência cardíaca se dá pela doença. Ou seja, é a cardiomiopatia mais grave, que mata muito mais do que outras", expõe o pesquisador e professor da Universidade Federal do Acre (Ufac) Odilson Silvestre, diretor financeiro do Departamento de Insuficiência Cardíaca da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC).

Um fator importante é que, ao longo do tempo, a Doença de Chagas mudou sua face. No passado, era transmitida diretamente pela picada do barbeiro, que se alojava em casas de taipa, principalmente em regiões mais pobres. Com a melhoria das moradias, essa forma de contaminação vetorial diminuiu, ocorrendo especialmente por alimentos.

Nos últimos anos, 70% dos casos de Doença de Chagas no Brasil se deram por contaminação por alimentos, sendo o principal deles o açaí. Mas há casos por consumo de caldo de cana, bacaba e outros sucos típicos da região norte do país. O período de maior quantidade de ocorrências, especialmente de Chagas aguda, é justamente quando o açaí é



Cuidados com o coração são fundamentais para a qualidade de vida

mais colhido e preparado, e o estado mais afetado é o Pará, maior produtora da fruta no Brasil.

Importante lembrar que o açaí industrializado passa por um processo de branqueamento, que consiste em aquecê-lo a 80° e lavá-lo com um produto especial, que acaba inativando o protozoário. Quando o açaí é preparado de forma manufaturada pelo pequeno produtor e ele não segue este processo, mesmo sendo bem orientado a fazê-lo, corre o risco de comercializar o produto contaminado.

Por isso, a grande recomendação é que as pessoas conheçam a procedência do açaí consumido, ou seja, se quem produz segue as regras da vigilância sanitária e do Ministério da Saúde, especialmente o processo de branqueamento. Cabe ao governo aprovar a atividade dos produtores para garantir a segurança do alimento. "O açaí que segue para o

sudeste é industrializado, portanto, mais seguro, mas no norte, as pessoas compram diretamente do produtor ou vão ao Mercado Municipal, dificultando o controle", diz Silvestre.

Casos - No caso de alimentos, a Doença de Chagas acontece em surtos. Na Amazônia, é comum reunir os vizinhos para consumir o açaí preparado manualmente por eles mesmos. Se houver contaminação, muitas pessoas são afetadas ao mesmo tempo.

O surto mais recente, não relacionado ao açaí, mas com um alimento não identificado, aconteceu na cidade de Ibirimim, no Sertão de Pernambuco, em 2019. Vinte casos foram confirmados em laboratório e outros cinco através de análise clínica e epidemiológica, o que tornou esta ocorrência a maior do gênero no Brasil.

De acordo com o cardiologista Múcio Tavares,

presidente do Departamento de Insuficiência Cardíaca da SBC, a absorção gástrica é muito rápida e a quantidade de Trypanosoma cruzi é grande, então as chances de Doença de Chagas aguda e aguda fatal são altas.

Antigamente não existia "um alarme", as pessoas não sabiam muito sobre Doença de Chagas aguda. Quando o paciente chegava ao hospital com um quadro infeccioso, com febre, lesões na pele e falta de ar causada por insuficiência cardíaca, não havia um diagnóstico preciso para detectar a doença. "Foram registradas 25% de mortes nesses casos por falta de diagnóstico. Atualmente, os médicos já estão mais aptos a reconhecer, e a mortalidade por Doença de Chagas aguda caiu para 2%", conta Silvestre.

Tipos de manifestação - A Doença de Chagas se apresenta de várias formas: indeterminada, arritmogênica, de insuficiência cardíaca e de alteração eletrocardiográfica sem disfunção ou sem sintomas, conforme explica Múcio Tavares.

Pela forma indeterminada, o indivíduo com sorologia positiva para Doença de Chagas não apresenta nenhuma manifestação clínica, nem no eletrocardiograma. A manifestação ou a gravidade da doença é dependente do grau de infestação e reinfestação da pessoa. Os

indivíduos que moram em zonas endêmicas, ou seja, em casas onde o barbeiro se aloja, podem ter formas mais acentuadas do que aqueles que foram contaminados apenas uma vez.

As manifestações da Doença de Chagas não são apenas cardíacas, podem ser extracardíacas, mais especialmente com megaesôfago e megacólon. Quando ela se manifesta com doença cardíaca, ocorre uma dilatação progressiva do coração e perda de função. O parasita existe no coração, mas ele parece não estar em atividade na forma crônica. Por estar na célula cardíaca, não existe tratamento específico.

"Só há tratamento para a forma aguda, quando a doença se manifesta com morte súbita, arritmia rápida, arritmia lenta (bloqueios cardíacos) ou insuficiência cardíaca. E essas quatro formas podem, muitas vezes, acontecer juntas", explica Tavares sobre a manifestação arritmogênica.

Quando a Doença de Chagas causa insuficiência cardíaca, é uma das causas de pior evolução ao longo do tempo. Dentro das miocardias, a Doença de Chagas é uma das de pior prognóstico, e o tratamento crônico é o mesmo de outras doenças.

Na forma de alteração eletrocardiográfica, a doença pode se manifestar no ECG como miocardiite aguda e arritmias.

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 932/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
CONVÊNIO 22/2022 - SEIL
MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, tipo Menor Preço Global e que a abertura se dará no dia 06 de Junho de 2022 - às 09:00 (nove horas) no **Audatório da Casa da Cultura sito a Avenida Rui Barbosa Nº 905 - Centro**. Objeto: Execução do Trevo de Acesso e Pista Marginal ao Parque Industrial do Município de Paraíso do Norte e Indústria GT Foods, na rodovia PR 492 Km 29,00 + 900m, extensão de 0,853 Km, área de 14.479,20 m². Coordenadas: início 23°16'47,17"S 52°37'02,27"W Final 23°17'21,22"S 52°37'18"W. O Valor Total da Obra é de R\$ 3.879.498,34 (Três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao Convênio 22/2022 por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação, Anexos e os documentos necessários para a participação do referido edital de licitação estará disponível aos interessados junto ao Departamento de Administração Geral, Divisão de Compras, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações: pelo e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone **AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações**.

Paraíso do Norte, 14 de abril de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº 525/2022 - LEG

Outorga ao Senhor **Miquias Moravís** o Título de Cidadão Honorário de Paraíso do Norte.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o "Título de Cidadão Honorário" ao Sr. Miquias Moravís.

Art. 2º O diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 14 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Publicado no Jornal O Diário do Noroeste nº _____
Em: / / Pág. _____

ATA Nº 011/2022

2º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME STEFANELLO**, portador do CI/RG Nº 9.560.396-3 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 056.892.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-210, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **Recomposição de Preço**, nos termos da Ata de Registro de Preços 011/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n.º 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de **RECOMPOSIÇÃO** é de **R\$ 14.802,48** (quatorze mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Item	Produto	RS - Unitário
3	Oleo Diesel S-10	6,75

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 011/2022 que era de **R\$ 1.367.350,00** (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), passa a ser de **R\$ 1.382.152,48** (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 011/2022.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA
Contratada

Test: _____
Test: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altopnet.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 174/2022

Concedida Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade Revisada em 2021 e;

Considerando o Ofício nº 138/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º/04/2022 a servidora pública municipal Lucinei Gonzaga, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 4.930.694-6-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 704.383.409-06, ocupante do cargo de Agente de Saúde-091b, nomeada pelo Decreto nº. 080/1998, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, por estar exercendo suas funções em ambientes que gere contato permanente com pacientes suspeitos e ou com confirmação de contaminação com COVID-19, em conformidade com a LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade Revisada em 2021.

Parágrafo único: Fica revogado o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), concedido a servidora citada no caput deste artigo, através da Ordem Nº 35, da Portaria nº 351/2021 do dia 06/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/04/2022.

Alto Paraná-PR, 14 de abril de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
1º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Publicado no Jornal O Diário do Noroeste nº _____
Em: / / Pág. _____

ATA Nº 010/2021

02º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.013.894/0001-29, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo nº 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO** é de **R\$ 11.130,03** (Onze mil, cento e trinta reais e três centavos).

Item	Produto	RS - Unitário
1	Etanol	5,23

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 010/2022, era de **R\$ 725.650,00** (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), passa a ser de **R\$ 776.780,03** (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e três centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 010/2022.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Contratada

Test: _____
Test: _____

DENGUE
Não dê asas a esse mosquito.

ACABE COM A ÁGUA PARADA.

DIÁRIO DO NOROESTE